

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DECRETO Nº 3.163/2014

**SÍNULA:** Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**—Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 332.281.149-91 e RG nº 1.567.922 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/n, bairro Sete de Setembro neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações.

II— **LOTE URBANO Nº 09**(nove), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situado de frente para a Rua Mário Eurico Locatelli, a 103,00m da esquina com a rua Sete de Setembro, Bairro Sete de Setembro do Loteamento denominado "Vale do Rio Cedro", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca confronta com parte da Chácara 34 com a distância de 12,00m, SUL: Por linha seca confronta com a rua Mario Eurico Locatelli com a distância de 12,00m; LESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 10 da mesma quadra com a distância de 25,00m; OESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 8 da mesma quadra com a distância de 25,00m, conforme consta na Matrícula nº 15.695 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto)

**ARTIGO 2º** — Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º—A área acima descrita será destinada a construção de um Posto de Saúde.

§ 2º—Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

**ARTIGO 3º** — Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

**ARTIGO 4º** — As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º**—Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOISES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. FIORENTIN, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná conforme, (Decreto nº 2.574 de 09/02/09), para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

**ARTIGO 6º** — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal